



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 060/2022–
Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil
reais), no orçamento de 2022.**

Através do Projeto de Lei nº 060, de 18 de agosto de 2022, o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, pretende autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente.


O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno.


A abertura de crédito especial encontra previsão no art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. De acordo com o art. 43, da citada lei, a abertura de tais créditos depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de justificativa.

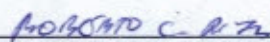
O projeto de Lei nº 060/2022, ora em análise, indica de onde os recursos serão retirados, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64. Além disso, o projeto traz a exposição de justificativa, em atenção ao disposto na citada lei federal. Com relação à competência, a matéria é de iniciativa do Poder Executivo, nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Deste modo, considerando a inexistência de irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 060/2022, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o regimento interno desta Casa Legislativa.

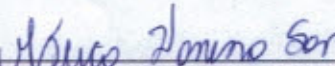
Vila Maria – RS, 29 de agosto de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI


PEDRO AUGUSTO STAIL


ERICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

29 de AGOSTO de 2022